



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO Nº 029/2026

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 08/07/2026 a 22/07/2026

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 029/2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento real de salário e aumento no valor do auxílio alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências e Emenda Supressiva.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento real de salário aos servidores do Poder Executivo no percentual de 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento), a partir de 1º de julho de 2026, sobre os valores básicos dos padrões de vencimentos, salários, funções gratificadas e cargos comissionados.

§ 1º - O percentual de aumento estabelecido neste artigo deverá ser aplicado sobre os valores constantes das tabelas de pagamento aos servidores do Regime Jurídico Único, Cargos em Comissão, Secretários Municipais, Funções Gratificadas e Funções Especiais.

§ 2º - Fica excetuado da presente Lei todo e qualquer contrato de prestação de serviços, contratos emergenciais, contratos de obras ou similares que tenham normas próprias, estabelecidas por instrumentos específicos, editais ou correlatos.

§ 3º - Ficam excetuados do disposto no caput deste artigo os vencimentos do prefeito e vice-prefeito municipal.

Art. 2º - O § 2º do art. 3º da Lei Municipal n. 1.240, de 16 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

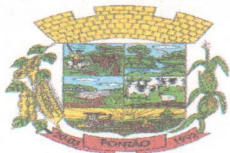
§ 2º - Será destinada mensalmente, uma sacola de produtos da agricultura familiar, no valor equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) para cada servidor público municipal, beneficiário consumidor do programa.



Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 3º - O caput do art. 2º e o caput do art. 3º da Lei Municipal n. 1.242, de 16 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) por mês e será revisto/reajustado anualmente por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - O benefício será concedido através de lançamento de crédito em cartão magnético em nome do/a servidor/a, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), até o dia 10 (dez) do mês seguinte a folha de pagamento a que se refere, e através da destinação mensal, a partir de 1º de julho de 2026, de uma sacola de produtos da agricultura familiar ou seu valor equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de produtos do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pontão.

Art. 4º - Acrescenta-se o § 4º ao art. 3º da Lei Municipal nº. 1.242, de 16 de março de 2022, com a seguinte redação:

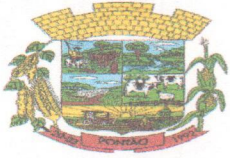
Art. 3º [...]

§ 4º - O Poder Executivo fica autorizado a disponibilizar o valor correspondente à sacola de produtos da agricultura familiar por meio de crédito em cartão bancário de uso específico em propriedades rurais ou associação de produtores rurais do Município de Pontão devidamente cadastrados, destinado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios produzidos no município.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada por Decreto, consolidando os valores dos salários de cada padrão, gratificação e cargo. Parágrafo único. Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 6º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas e suplementadas, caso necessário.





Câmara Municipal de Pontão

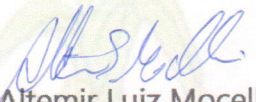
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2026.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos oito dias mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis


Vereador Altamir Luiz Mocellin,
Presidente Legislativo

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 08/07/2026 a 22/07/2026

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação



Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br